

**PROJETO DE LEI Nº. 26
DE 08 DE MARÇO DE 2016**



Dispõe sobre a renovação de Contratação Temporária de pessoal para atender às necessidades de funcionamento dos Centros de Especialidades Médicas/ Programa de Saúde da Família (PSF), nomeadamente para suporte às Unidades Básicas de Saúde de Nossa Senhora do Socorro e dá outras providências.

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e viabilizar regular execução da política municipal na área da Saúde Pública e funcionamento dos Centros de Especialidades Médicas, nomeadamente ao suporte de profissionais para as Unidades Básicas de Saúde através do Programa de Saúde da Família (PSF), fica o Município de Nossa Senhora do Socorro autorizado a renovar contratação temporária dos serviços de equipe multidisciplinar no sentido de executar atividade de assistências próprias e atendimentos médicos.

Art. 2º. As contratações temporárias autorizadas por esta Lei estão limitadas e subordinadas ao atendimento das condições definidas no Anexo I que integra esta norma.

Art. 3º. As contratações temporárias disciplinadas nesta Lei têm prazo de vigência limitado a 01 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

Art. 4º. As despesas decorrentes das contratações temporárias serão suportadas por recursos próprios do Município destinados à área da Saúde Pública, recursos Federais oriundos do Piso de Atenção Básica – PAB e Convênios celebrados com o Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2016.

Art. 6º. Ficam revogadas, no que conflitar, as disposições normativas em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, em 08 de março de 2016.



FÁBIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO,
Prefeito.

ANEXO I
QUADRO DE NECESSIDADE EM RECURSOS HUMANOS

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO PROFISSIONAL/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGA	REMUNERAÇÃO
MÉDICO (PSF)	Nível Superior – Graduação em Medicina.	40h	25	R\$ 4.500,00.
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Nível Superior – Graduação em Medicina.	20h	20	R\$ 3.300,00